



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 - SECULT

Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos

DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital de chamamento, cujo objeto é a seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em oferecer apoio à realização do evento **Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos**, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016.

1.2 O **Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos** ocorrerá no **dia 25 de janeiro de 2020**, a ser realizado no Salão de Mendes Convention Center – Avenida Francisco Glicério, nº 206, na cidade de Santos/SP. A pessoa jurídica apoiadora deverá observar os seguintes prazos relativos ao evento:

23 de janeiro de 2020 - Montagem

25 de janeiro de 2020 – Comemorações do Aniversário da Cidade – 474 Anos;

1.2.1. A pessoa jurídica apoiadora deverá observar o prazo para a desmontagem e retirada de todo material da área ocupada, deixando-a livre de qualquer tipo de resíduo, em 12 (doze) horas, após o término do evento.

1.3 As pessoas jurídicas apoiadoras selecionadas na forma deste Edital firmarão com o Município de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Colaboração, de acordo com a minuta que integra este Edital como Anexo II.

1.4 O presente chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

1.4.1 Rafael Marinho Fernandes Leal

1.4.2 Vinicius Cesar Sergio

1.4.3 Tássia Albino Saúda Prado

2 DA FORMA DE APOIO

2.1 O apoio ao **Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos**, dar-se-á sob a forma de fornecimento, direto ou indireto (entendido por “fornecimento indireto” aquele que se dá por intermédio de empresas contratadas pelas pessoas jurídicas apoiadoras), à Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para a realização do evento, dos itens abaixo relacionados, observadas, ainda, as especificações contidas no Anexo III deste Edital.

2.2 O Apoio ao **Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos**, será composta de **01 (um) lote, com uma cota única**, consistente no fornecimento de todos os serviços abaixo listados, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do projeto descrito no Anexo III deste edital, especificados em um lote.

I) Lote 01: Sonorização, Iluminação e Gerador – COTA ÚNICA



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

LOTE 01 – Equipamento de Sonorização, Iluminação e Gerador		
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO III		
Material	Unid.	Quantidades
Equipamento de Sonorização, Iluminação e Gerador	Cj	01

2.3 Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital, o custeio integral das despesas, documentos e aprovações em órgãos oficiais exigidas para a execução do projeto, de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis.

2.4 Toda e qualquer despesa incidente no apoio fornecido deverá ser custeada pelos colaboradores diretamente aos fornecedores e empresas por eles contratados, não se responsabilizando o Município de Santos por tais pagamentos ou por quaisquer ônus ou responsabilidades daí decorrentes.

2.5 Os fornecedores e empresas contratadas pelos colaboradores ficarão responsáveis civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no Projeto constante do Anexo III deste edital, devendo ainda observar os padrões de qualidade e segurança compatíveis com a natureza do evento apoiado.

3 DA CONTRAPARTIDA

3.1 A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o Município deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica colaboradora nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE 01

- Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br) e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos.
- 20 (vinte) convites para o Baile Oficial da Cidade de Santos.

3.1.1 Além da obrigação disposta no item 3.1, constitui contrapartida do Município, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica colaboradora, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos apoiadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

3.2 As colaboradoras poderão divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em associar sua imagem ao **Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos**.

4.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas cujas atividades profissionais ou empresariais envolvam produtos ou serviços proibidos ou impróprios para pessoas menores de idade, que causem danos à vida e à saúde ou incompatíveis com a natureza do evento ou ação apoiada ou patrocinada.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

5 DA PROPOSTA DE APOIO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste Edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: **eventos@santos.sp.gov.br**, até às **17h do dia 02 de dezembro de 2019**.

5.2 Na Proposta de Apoio deverá(ão) ser indicado(s) o(s) lote(s) de interesse do participante, observado o disposto no Capítulo 2 deste edital.

5.3 A Proposta de Apoio, devidamente subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício

5.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.3.5 Prova de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS)

5.3.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei

5.3.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei

5.3.8 Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante interessado, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (em nome da participante interessado), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

5.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.3.10 Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.11 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

5.3.11.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.3.12 Indicação da quantidade de lotes que tem interesse em apoiar, cronograma de execução, condições e prazos, de acordo com os requisitos estabelecidos no Projeto, que integra este edital como Anexo III.

5.3.13 Comprovação da capacidade técnica operacional da colaboradora, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo os dados completos do evento realizado, comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do apoio, informando o nível de segurança e eficiência da execução.

5.3.13.1 No caso em que a colaboradora não seja a executora do objeto do apoio, deverá indicar a empresa a ser contratada para o fornecimento e execução dos serviços, comprovando documentalmente, em relação à empresa



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

indicada, o requisito disposto no item 5.3.13.

5.3.14 Declaração formal da proponente de que se responsabiliza, integralmente, por si e pela(s) empresa(s) indicada(s) para execução do objeto do apoio, pelas obrigações dispostas no Projeto, que constitui o Anexo III deste edital, especialmente aquelas listadas nos subitens da alínea "B" de seu item III.

5.4 A Comissão de Seleção emitirá confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas recebidas até o horário e a data indicados no item 5.1 deste edital.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 As Propostas de Apoio, acompanhadas dos documentos exigidos, serão recebidas pela Comissão de Seleção, que as analisará e emitirá parecer conclusivo acerca do atendimento das condições dispostas neste edital.

6.2 O protocolo e o recebimento da Proposta de Apoio não implica, em hipótese alguma, a aceitação da oferta ou a condição de apoiador/colaboradora do proponente, situação que somente se consolidará com a efetiva celebração do Termo de Colaboração com o Município.

6.3 Serão desclassificados os Requerimentos de Inscrição que não atendam às disposições deste Edital, os apresentados fora do prazo, os incompletos ou os que não apresentem os documentos exigidos.

6.4 Da decisão de desclassificação, que será sempre motivada, caberá recurso, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da data da publicação da decisão.

6.5 As decisões de classificação e de desclassificação serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.6 Havendo mais de uma Proposta de Apoio para a mesmo lote será realizado sorteio entre os proponentes.

6.7 Realizada a análise das propostas encaminhadas, de acordo com os lotes, o procedimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura para homologação do resultado do chamamento público.

6.8 As proponentes serão convocadas para comparecer, no prazo de 3 (três) dias, no Departamento de Registro de Atos Oficiais (DERAT), situado na Praça Visconde de Mauá, s/nº, 2º andar, Centro, Santos/SP, para assinatura do Termo de Colaboração

6.9 O não atendimento da convocação estabelecida no item 6.8 implicará a perda do direito de celebrar o Termo de Colaboração, hipótese na qual será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, o proponente subsequente da lista de classificação, para celebração do Termo no prazo de 3 (três) dias.

6.10 O convocado a celebrar o Termo de Colaboração, desistir, por qualquer motivo, da celebração do instrumento, fica sujeito à pena de multa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.11 Fica sujeita à mesma penalidade prevista no item 6.10 a colaboradora que, não obstante tenha firmado o Termo de Colaboração, deixe de executá-lo nos prazos e condições estabelecidas no instrumento e no Projeto a ele vinculado.

6.12 Constitui condição necessária para a assinatura do Termo de Colaboração a apresentação, pela proponente, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos listados no Capítulo 5 deste edital, para conferência.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O encaminhamento da Proposta de Apoio, na forma prevista neste edital, implica na ciência e na aceitação integral e automáticas de suas disposições pelo interessado.

7.2 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações decorrentes do presente Chamamento Público, publicadas no Diário Oficial do Município de Santos, não sendo aceitas reclamações posteriores, sob a alegação de não recebimento de informações.

7.3 A Comissão de Seleção poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir eventuais dúvidas.

7.4 Para fins das disposições deste Edital considera-se endereço eletrônico para encaminhamento de mensagens eletrônicas: eventos@santos.sp.gov.br

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

RAFAEL LEAL
SECRETARIO DE CULTURA



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

À Comissão de Seleção

Editais de Chamamento Público nº 010/2019-SECULT

Prezados Senhores,

(Nome do [a] requerente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (...), com sede em (endereço da sede), neste ato representada por (nome do representante), portador da cédula de identidade RG nº (...) e do CPF nº (...), vem à presença de Vossas Senhorias requerer sua inscrição para participação no chamamento público para seleção de apoiador do **Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos**, referentes aos lotes (...), nos termos do Edital de Chamamento Público nº 010/2019-SECULT.

Para tanto, anexam-se ao presente requerimento os seguintes documentos:

- a) ... (relacionar os documentos anexados)
- b) ...
- c) ...

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2019.

(Assinatura)

NOME DO REQUERENTE



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E (...).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado (...), doravante denominada **COLABORADORA**, com sede em (...), inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), neste ato representada por (...), portador(a) da cédula de identidade RG (...), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº (...), têm entre si justo e acertado celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 010/2019-SECULT e no Decreto nº 7.493, de 14 de julho de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o apoio, pela **COLABORADORA** ao **MUNICÍPIO**, destinado para a realização do **Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos**, a realizar-se em **25 de janeiro de 2020**, doravante denominado **EVENTO**, mediante o fornecimento, pela **COLABORADORA**, exclusivamente durante o período do **EVENTO**, dos bens e serviços descritos no Anexo I deste instrumento, acompanhados de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para execução do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA** obrigam-se a:

I – o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;
- c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;
- e) incluir, a título **de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público.;
- f) disponibilizar 20 (vinte) convites para o Baile Oficial da Cidade de Santos.

II – a **COLABORADORA**:

- a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;
- b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;
- c) despendar todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;
- d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I,



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;

e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução do objeto deste Termo;

f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;

g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste instrumento;

h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);

i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;

j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;

k) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:

I. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas, deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;

II. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;

III. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;

IV. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;

V. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência a saúde;

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado;

VII. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de inclusão ou decisão contrária ao **MUNICÍPIO**, em qualquer demanda judicial relativa ao fornecimento dos equipamentos descritos no Anexo I, caberá à **COLABORADORA** assumir o feito, bem como, se for o caso, ressarcir ao **MUNICÍPIO** de despesas e prejuízos comprovados que vier a incorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A título de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, o **MUNICÍPIO** deverá incluir a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com as seguintes especificações:

- Exposição da logomarca da empresa nos materiais de divulgação veiculados no site da Prefeitura Municipal de Santos (www.santos.sp.gov.br), e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Santos.

PARÁGRAFO QUARTO: Além da obrigação disposta no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, constitui contrapartida do **MUNICÍPIO**, consignar, de forma não exclusiva, a logomarca da pessoa jurídica **COLABORADORA**, como apoiador(a), nos espaços destinados à divulgação dos parceiros e patrocinadores do evento, mediante prévia aprovação da colaboradora quanto à peça de divulgação.

PARÁGRAFO QUINTO: A **COLABORADORA** poderá divulgar, para fins exclusivamente promocionais, durante o prazo de vigência deste instrumento, o apoio concedido, consignada obrigatoriamente a participação do Município de Santos e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

PARÁGRAFO SEXTO: Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correções de imperfeições de execução, prestação de assistência à **COLABORADORA** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS: A execução do presente instrumento não acarretará encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, tampouco implicará repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS: A **COLABORADORA** é única e exclusivamente responsável por seus empregados e/ou terceiros que vier a contratar em razão do ora pactuado, arcando integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, não havendo nenhum vínculo empregatício ou de subordinação entre os seus empregados ou prepostos de uma das partes em relação à outra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos em conjunto pelas partes, sempre de comum acordo e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O presente instrumento será executado sob a gestão de um representante de cada uma das partes, com poderes de representação no que for necessário e observadas as condições aqui estabelecidas, sendo tais representantes: Rafael Marinho Fernandes Leal, pelo Município de Santos, e o (a) Sr. (a) (...), pela COLABORADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Baile Oficial da Cidade 2020 - Comemoração ao Aniversário de 474 Anos de Santos

Lote 01: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADORES – COTA ÚNICA

I) DOS PRAZOS:

22 de janeiro de 2020 – início previsto de montagem LOTE 01;

25 de janeiro de 2020 – Comemorações do Aniversário da Cidade – 474 Anos; deverá cumprir o prazo para a desmontagem e retirada de todo material da área ocupada, deixando-a livre de qualquer tipo de resíduo, em 12 (doze) horas, após o término do evento;

II) DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA SHOW PRINCIPAL:

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA P.A:

12 caixas (6 de cada lado) do sistema Line Array, contendo 2 alto-falantes de 10" (pol) de 1200 Watts; 4 falantes de 5" (pol) e 1 drive de médio de 2" (pol) somando 550 Watts; 1 drive de agudo de 1,5" (pol) e outro de 13/32" (pol) somando 315 Watts. (modelo referência JBL VTX V20)

12 caixas (6 de cada lado) do sistema Line Array, contendo 2 alto-falantes de 18", com resposta de 22Hz á 160Hz, de 1200 Watts cada: (modelo referência JBL VTX G28)

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA FRONT-FILL:

04 Caixas contendo em cada 1 alto-falante de 12" (pol), de bobina 3" (pol), e imã de neodímio, e um Drive 3" (pol) com imã de neodímio, (modelo referência JBL VTX F12)

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA CENTER-FILL:

04 Caixas contendo em cada 1 alto-falante de 12" (pol), de bobina 3" (pol), e imã de neodímio, e um Drive 3" (pol) com imã de neodímio, (modelo referência: JBL VTX F12)

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA OUT-FILL:

04 Caixas contendo em cada 1 alto-falante de 12" (pol), de bobina 3" (pol), e imã de neodímio, e um Drive 3" (pol) com imã de neodímio, (modelo referência: JBL VTX F12)

BACKLINE

Console

01 Console digital, com no mínimo 48 canais de entrada, 40 saídas, e no mínimo 24 pares de inserção de envio/ retorno de inserção, 32 Grp / aux / Matrix. mais barramento principal de LCR, mix e RL solo (modelo referência: Sooundcraft VI4)

01 multicabo digital (Stage box) no mínimo 32 canais de entrada com protocolo mid, no mínimo 16 saídas, 8 digital SBU, e no mínimo 3 saídas AES50, com 1 Stage Rack;



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

Sistema de monitor

01 console digital com 72 entradas mono, 8 estéreo, 24 canais de misturadores, sendo 8 matrizes, entrada de USB para gravações, 3 entrada de slots de cartão Mini-YGDAI, 300 espaços para memórias de cenas, todos os canais possuem equalizador de 4 bandas e dois processadores dinâmicos sendo um nas saídas, (modelo referência: Yamaha CL5)

02 Interfeice/ multicabo digital com 32 entradas de mic análogo, 32 pré-amplificadores, 16 saídas analógicas, 8 canais de saída AES/EBU, (Modelo Referência: RIO 3224 Yamaha);

10 Caixas de retorno contendo em cada 1 alto-falante de 12" (pol), de bobina 3" (pol), e imã de neodímio, e um Drive 3" (pol) com imã de neodímio, (modelo referência: JBL VTX F12)

06 caixas Side Fill com sistema Line Array, contendo 2 alto-fantes de 10" (pol) de 1200 Watts; 1 drive de médios 5" (pol) e 1 drive de médio de 2" (pol) somando 550 Watts; 1 drive de agudo de 1,5" (pol) e outro de 13/32" (pol) somando 315 Watts.(modelo referência JBL VTX V20)JBL VTX V20 com Amplificação):

04 caixas graves de Side Fill, com sistema Line Array, contendo cada caixa 2 alto-falantes de 15" (pol), com bobina dupla de imã de neodímio, de 2000 Watts contínuos em saída SPL, frequência de trabalho (-10dB) 26Hz a 400Hz, (modelo referência sub JBL VTX S25 com Amplificação);

13 Microfones tipo dinâmico, padrão polar Cardioide, com clip-on, frequência de resposta de 40 Hz a 15 KHz, 150 Ohms 300 Ohms reais) (Modelo referência: Shure SM 57);

07 Microfone condensador de eletreto de padrão cardioide, (unidirecional) frequência de resposta 20Hz a 20 KHz. SPL máximo 157,5 SPL, impedância de 150 Ohms, sensibilidade 2,5 mV / Pa a 1 kHz, (Modelo referência: Shure Beta 98);

05 Microfone sem fio, com transmissão digital, áudio e sinal de RF robusto; faixa de Operação em 900 MHz; com distancia até 60m sob condições adequadas, resposta de frequência de Áudio (+ 2dB); THD: < 0.02%, típico, A-weighted, (tom de 1kHz,6dB abaixo do clipping na entrada); faixa dinâmica: >108dB, A-weighted) (Modelo referencia – Shure PGXD 24BR / SM 58 – X8B / URL-4 ou similar)

01 amplificador de Baixo no mínimo 280 W, com equalizador ativo de 4 bandas, ajuste de paramétricos de médios, chave seletora de 4/5 cordas, com Boost, Loop de efeitos, saída para afinador com Mute, saída de line XLR, saída de caixa de som. (Modelo Referência: Cabecote contra-baixo Gallien Krueger GK 400 RB IV);

02 Amplificador de teclado, contendo 2 alto-falantes 12" (Pol), 2 canais de entrada, 2 controles de volumes, agudos, graves, distorção, reverbe, vibrato speed e vibrato depth, potência de saída 200 Watts. (modelo referência, Jazz Chorus 120 da Roland);

01 Bateria completa com Bumbo 20" ou 22" (pol) e tons de 10", 12" e 14", estante de caixa, 1 estante de chimbau, bumbo e 04 estante de prato. (modelo referência Odery; Tama; Loudiwyg; Pearl, Yamaha)

10 Caixas de retorno contendo em cada 1 alto-falante de 12" (pol), de bobina 3" (pol), e imã de neodímio, e um Drive 3" (pol) com imã de neodímio, (modelo referência: JBL VTX F12)

08 Direct Box ativo, conexão direta para saída de amplificadores, entrada selecionável de atenuação de níveis de saída até + 50dB.

01 Rack Main Power 110V Estabilizado, com filtros de alta, proteção contra curto circuito e sobrecarga, entrada de 3 redes fases, R-S-T-N, com potência Superior a 17.000 Watts.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

PRATICÁVEIS

20 Praticáveis pantográficos, com altura regulável – partindo de 0,40 metros, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. *Modelos referências: Rosco, Feeling.*

EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PARA SHOW PRINCIPAL

- 01 Console MA light 03 ou MA Compact 03
- 13 Moving Heads Spot Neo 15R
- 18 Moving Wsh LED Mac Aura
- 09 Moving Heads Bean 7R
- 14 Refletores Elipsoidal 36º com Faca e Íris
- 12 Refletores Fresnel
- 24 par led Ip 354 Hotmachine
- 06 Mini Brutt com 06 Lâmpadas
- 02 Máquinas de Fumaça com Dissipador
- 02 Haze
- Estrutura de Box truss
- Tamanho 12 m x 08 m x 5,8 com frente e fundo q50 e 02 linhas Q30
- Cabos e ligações

SUSTENTAÇÃO

- A fixação e sustentação deverá ser feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 50, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 2.000 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente.
- A fixação deverá ser executada em grid, conforme rider técnico, sendo um palco de 10x8 metros e 12x6 metros, com possíveis variações entre eles

ACESSÓRIOS

- Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;
- Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;
- Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;
- Sistemas de fiação (sinal e A/C) para interligação das varas;
- Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;
- Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível;
- Todos os refletores com cabo de segurança;
- **Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.**

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA SHOW DE ABERTURA

Sistema de PA

16 Caixas de sistema Line Array com 16 caixas (8 de cada lado), contendo no mínimo 1 alto-falante 8" (pol), 1 alto falante de 8" (pol) Low Mid; e dois drives de agudo com bobina de 2" (pol), 3 vias, reposta de frequência de 60 a 20.000 Hz, SPL máximo 137 dB cont. 143 dB pico, (modelo de referência: Electro Voice XLD 281);

04 caixas de subgrave contendo 2 alto-falantes de 18" (pol), de 1000 Watts, frequência de reposta de 40Hz a 180 Hz, máxima em SPL 141 dB, crossover de frequência 980Hz a 125 Hz (Modelo referência: Electro-Voice PX 2181);



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARAPA FRONT-FILL

07 Caixas bi amplificadas de 2 vias, contendo 2 alto falantes de 8" (pol) ligados em 16Ohms, e 2 Drive de HF, 60 Hz a 20 KHz, máximo PSL 137 cont. 143 dB Peak, (modelo referência: Electro Voice XLD 281);

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA OUTFILL:

08 Caixas (4 por lado) bi amplificadas de 2 vias, contendo 2 alto falantes de 8" (pol) ligados em 16Ohms, e 2 Drive de HF, 60 Hz a 20 KHz, máximo PSL 137 cont. 143 dB Peak, (modelo referência: Electro Voice XLD 281);

Console

01 Console digital com no mínimo de 32 canais para mic, 8 entradas de linhas, 16 saídas em XLR, processador para 64 canais, com 32 barramento configuráveis, no mínimo 90 processadores e limitadores, no mínimo 100 equalizadores gráficos, portas de MIDI e USB, (modelo referencia: Allen Heath ILEVE 112);

01 Main power AC trifásico + terra, com capacidade para até 500 amperes fase em 220VAC com leitura por instrumentos de painel, seja análogo ou digital, de voltagem, amperagem, ciclagem, chave disjuntora geral trifásicas, saídas exclusivas 117 V com 02 tomadas e 3P+ 16 As tomadas bipolares de tensão, total da capacidade 10 KVA.

Sistema de monitor

10 Monitores de piso, bi amplificados, de 2 vias, 1 alto-falante de 10" (pol), e 1 drive 1,4" (pol), com amplificador interno de 2000 Watts, frequência de resosta de 50 Hz a 20 khz, (modelo referência: QSC K10)

01 Microfone tipo Dinâmico, padrão Pick-up, reposta de frequência plana de alcance de 20Hz a 17kHz, Sensibilidade em campo livre sem carga (1kHz) =1.8 mV/ Pa, impedância 210 Ohms. (modelo referência AKG D112);

01 Microfone condensador de captação frontal com padrão Cardioide, range de frequência de 20 Hz a 20 KHz, impedância de saída 150 Ohms, interruptor de 3 fazes: 0 dB/15 dB/ 25 dB. (modelo referência Shure KSM 137)

06 Microfones tipo dinâmico, padrão polar Cardioide, com clip-on, frequência de resposta de 40 Hz a 15 KHz, 150 Ohms 300 Ohms reais) (Modelo referência: Shure SM 57);

01 CDJ;

04 Microfone sem fio, com transmissão digital, áudio e sinal de RF robusto; faixa de Operação em 900 MHz; com distancia até 60m sob condições adequadas, resposta de freqüência de Áudio (+ 2dB); THD: < 0.02%, típico, A-weighted, (tom de 1kHz,6dB abaixo do clipping na entrada); faixa dinâmica: >108dB, A-weighted) (Modelo referencia – Shure PGXD 24BR / SM 58 – X8B / URL-4 ou similar)

02 Microfone tipo Dinâmico, padrão Pick-up, reposta de frequência plana de alcance de 30Hz a 17kHz, Sensibilidade em campo livre sem carga (1kHz) =2 mV/ Pa + ou – 3 dB (modelo referência Sennheiser MD 421);

09 Direct Box ativo, conexão direta para saída de amplificadores, entrada selecionável de atenuação de níveis de saída até + 50dB.

02 Amplificador de teclado, contendo 2 alto-falantes 12" (Pol), 2 canais de entrada, 2 controles de volumes, agudos, graves, distorção, reverbe, vibtato speed e vibrato depth, potência de saída 200 Watts. (modelo referência, Jazz Chorus 120 da Roland);



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

01 Amplificador de palco para guitarra, com 2 falto falantes de 12 “, potência de 85 Watts, valvulado, com reverbspring, 2 canais de entrada. (modelo referência Fender Twin Reverb 65)

01 amplificador de Baixo no mínimo 280 W, com equalizador ativo de 4 bandas, ajuste de paramétricos de médios, chave seletora de 4/5 cordas, com Boost, Loop de efeitos, saída para afinador com Mute, saída de line XLR, saída de caixa de som. Modelo Referência Cabeçote contra-baixo Gallien Krueger GK 400 RB IV);

01 Bateria completa com Bumbo 20” ou 22” (pol) etons de 10”, 12” e 14”, estante dde caixa, 1 estante de chimbal, bando e 04 estante de prato. (modelo referência Odery; Tama; Ludwig; Pearl, Yamaha);

06 Sistema de monitoramento sem fio em RF, com codificador estéreo, digitalização e ganho automático, raté 20 canais de frequência, um fone de ouvido de 3,5 mm, com receptor com potencia de saída selecionável de 10/50/100 mV, Faixa de RF portadora , 470 a 952 Mhz, Faixa de Operação 90 mts., resposta de frequência 35Hz a 15 Khz,(modelo referência: Shere In-ear PSC 900 + receptor);

01 Rack Main Power 110V Estabilizado, com filtros de alta, proteção contra curto circuito e sobrecarga, entrada de 3 redes fases, R-S-T-N, com potência Superior a 17.000 Watts.

PRATICÁVEIS

08 Praticáveis pantográficos, com altura regulável – partindo de 0,40metros, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. *Modelos referências: Rosco, Feeling.*

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO SHOW DE ABERTURA:

- 01 Console MA Wing + command fader
- 16 Moving Head Beam 7R Star
- 08 Wash STAR
- 04 Refletores Elipsoidal 36º com Faca e Íris
- 08 Refletores Fresnel 1K com Bandoor
- 16 par led
- 02 Haze
- 01 Rack Main Power 220V
- Cabos e Ligações

ACESSÓRIOS

- Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;
- Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;
- Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;
- Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas;
- Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;
- Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível;
- Todos os refletores com cabe de segurança;
- Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

SUSTENTAÇÃO

- A fixação e sustentação deverá ser feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q 50, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 2.000 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente.
- A fixação deverá ser executada em grid, conforme rider técnico , sendo um palco de 10x8metros e 12x6metros, com possíveis variações entre eles



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

CARREGADORES

Disponibilizar 20 (vinte) carregadores e 01 (um) líder de carregadores, por turno, à inteira disponibilidade para atendimento ao evento e ao produtor responsável, bem movimentações de equipamentos e carga e descarga.

EQUIPE OPERACIONAL - ILUMINAÇÃO

Deverá disponibilizar uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 02 Técnico de Luz, 02 assistentes, 04 auxiliares.

EQUIPE OPERACIONAL - SONORIZAÇÃO

Deverá disponibilizar uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 08 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 2 de Monitor;

- 03 Técnico responsável por todos os patches do palco;

- 08 técnicos para montagem e movimentação de Backline, AC, Microfones, pedestais, monitores, etc.

GRUPO GERADORES

Gerador 450 KVAs - SONORIZAÇÃO

01 Grupos Geradores de 350 KVA silenciados, para o sistema de sonorização. Cada Grupo Gerador deverá conter cabos de 120 Mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Main Power de som, com no mínimo 200 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).

A empresa deverá fornecer cabeamento necessário para ligação dos equipamentos no geral, tendo vista a distância entre um e outro.

Gerador 350 KVAs – ILUMINAÇÃO

01 Grupos Geradores de 250 KVA silenciado, para o sistema de iluminação. O Grupo Gerador deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para alcançar a distância do Main Power de luz, com no mínimo 200 metros cada lance de cabo e caixa intermediária sobressalente. O equipamento deverá contar com pelo menos 01 eletricista de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento.

O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com provisão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade).

A empresa deverá fornecer cabeamento necessário para ligação dos equipamentos no geral, tendo vista a distância entre um e outro.

III) DAS RESPONSABILIDADES:

I – Do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:

a) autorizar a **COLABORADORA**, mediante supervisão técnica dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**, a executar o objeto deste instrumento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento;

c) prestar à **COLABORADORA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

d) designar representante (s) para orientar e prestar informações à **COLABORADORA**;

e) incluir, a título **de contrapartida ao apoio fornecido ao evento, a logomarca da COLABORADORA** nos materiais e promoções relativas ao evento, de acordo com o disposto no Capítulo 3 do Edital de Chamamento Público.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

II – Da COLABORADORA:

- a) fornecer os bens e serviços descritos na Proposta (Anexo I), já devidamente avaliados e aprovados pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**, incluindo mão de obra, a qual deve possuir comprovada habilitação para instalação e operação dos equipamentos;
- b) observar, durante a execução dos serviços, todas as especificações técnicas descritas no Projeto, neste Termo e no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-se, integralmente, por todos os custos necessários à consecução de seu objeto, bem como pelo cumprimento regular de todas as condições ali disposta;
- c) despendar todos os recursos necessários à execução dos serviços referidos no inciso I desta cláusula, incluindo todos os custos referentes à contratação de mão de obra e materiais empregados, integralmente às suas expensas e sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**;
- d) assumir, integralmente, todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, inclusive de natureza fiscal, trabalhista e cível;
- e) observar e seguir todas as normas e orientações do **MUNICÍPIO** quanto à execução dos serviços objeto deste Termo;
- f) na hipótese de valer-se de empresa (s) contratada (s) para o fornecimento dos bens e serviços descritos no Anexo I, observar processos e critérios próprios de contratação de fornecedores, observados padrões e exigências que assegurem a qualidade e a segurança do EVENTO, inexistindo qualquer relação ou intervenção da parte do **MUNICÍPIO** nessa seleção;
- g) fornecer todos os recursos técnicos, materiais e humanos necessários à realização dos serviços, apresentando a documentação comprobatória da qualificação técnica necessária à execução do objeto deste instrumento;
- h) arcar com todos os custos do seu pessoal empregado na execução dos serviços (salários, encargos, benefícios e vantagens);
- i) não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como exigir a mesma providência em todos os instrumentos e contratos firmados com terceiros fornecedores de insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o objeto deste Termo;
- j) não contratar e/ou efetuar qualquer pagamento, de qualquer natureza, a qualquer pessoa em exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO**;
- k) as partes em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo cumprirão integralmente, a todo o tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, bem como todas as outras leis brasileiras de antissuborno, anticorrupção, sobre conflito de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos brasileiros com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis às Partes;
- l) responsabilizar-se integralmente, por si e pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução do objeto do apoio, pelas seguintes obrigações:
- I. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos serviços executados, além de todas as responsabilidades descritas no edital deverão ainda observar os padrões de qualidade e compatíveis com a natureza do evento apoiado;
- II. Responsabilizar-se por toda a Mão de Obra especializada suficiente para operação;
- III. Responsabilizar-se por todos os equipamentos de segurança, tipo IPI e incêndio;
- IV. Responsabilizar-se por toda equipe de Brigadista e Bombeiro Civil, conforme orientação do Corpo de Bombeiros;
- V. Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, como transporte, alimentação, hospedagem, assistência a saúde;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento executado;
- VII. Responsabilizar-se pela ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), Estrutural, Elétrica, conforme exigências do Corpo de Bombeiro;